

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[@prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 544/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA USO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO DESTINADO A ALUNOS E PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL E PARCIAL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) COM OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO, E, AINDA, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DIGITAL PARA GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB, INCLUINDO PLATAFORMA EDUCACIONAL, MATERIAIS DIDÁTICOS FÍSICOS E DIGITAIS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, 75.104.422/0008-82

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA N° 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 1005 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

DATA DO CONTRATO: 25/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 577.212,00 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 517/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - PB, VISANDO O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, 08.158.664/0001-95

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA N° 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1002 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
22.030 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

PARA TODOS: 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

DATA DO CONTRATO: 12/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS/ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA – PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, 07.358.710/0001-37

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - EACS

10 305 1004 2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

DATA DO CONTRATO: 03/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 550/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS/ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA – PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, 47.893.061/0001-99

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1004 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - EACS

10 305 1004 2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 55.281,40 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 541/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: TM SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, 21.592.515/0001-06

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS

10 301 1004 2117 MANUTENÇÃO DE AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA

10 302 1004 2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DO CONTRATO: 24/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 540/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: UNITEC SERVICOS LTDA, 10.319.076/0001-38

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA N° 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS

10 301 1004 2117 MANUTENÇÃO DE AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA

10 302 1004 2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DO CONTRATO: 24/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM INFILTRAÇÕES ORTOPÉDICAS (JOELHO, QUADRIL UNILATERAL E BILATERAL, PUNHO, OMBRO E COLUNA VERTEBRAL – FACETAS), COM FORNECIMENTO INTEGRALDE INSUMOS, MEDICAMENTOS E GUIAGEM POR IMAGEM QUANDO OBRIGATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: GONCALVES FERREIRA LTDA, 35.138.117/0001-10

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos próprios do município - FUS /Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal, aplicações diretas e outros.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 135.580,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 08 de dezembro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Pregão Eletrônico nº 114/2025

PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR MEIO DO PROCESSO NEURO LINGUÍSTICO DE APRENDIZADO, PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO POR LETRAMENTO E RECONHECIMENTO FONÉTICO, QUE TAMBÉM INCLUI O PROCESSO SILÁBICO, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DA APLICAÇÃO PRÁTICA COM RESULTADO POSITIVO DO APRENDIZADO PARA LEITURA, ESCRITA E PRONÚNCIA CORRETA NA LÍNGUA INGLESA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL, QUE PERMITE O APERFEIÇOAMENTO EM TODO O MERCADO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS, MELHORIA DA VIDA DO CIDADÃO E AUMENTO DE RIQUEZAS EM NOSSO PAÍS.** Abertura das propostas dia 23 de dezembro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO

Diretor Interno de Processos.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA - PREFEITURA MUNICIPAL E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - SOBREIRA & LACERDA LIMITADA / ME - FAÇAULDADE GILGAL -. PARA OS FINS A SEGUIR DESCritos.

O MUNICÍPIO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sítio à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Helder Moreira Abrantes de Carvalho, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sítio à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município - Portaria 001/2025/GAB-PMS, que ao final subscrevem. Doravante denominado de MUNICÍPIO DE SOUSA. A Instituição de Ensino Superior SOBREIRA & LACERDA LIMITADA / ME, Cnpj: 10.934.894/0001-40, com endereço na Rua José Ribamar Pereira, S/N, Jardim Sorrilândia, Cep.: 58.805-460, Sousa-PB. Cujo título do estabelecimento é FACULDADE GILGAL representada neste Município pela Sra. Marta Maria Sobreira Vieira, brasileiro, estado civil desconhecido, empresária, Rg.: 689.907 SSP-PB, Cpf.: 272.283.204-68, com endereço laboral na Rua José Ribamar Pereira, S/N, Jardim Sorrilândia, Cep.: 58.805-460, Sousa-PB, ao final subscritora. Doravante denominada FACULDADE GILGAL. Resolvem celebrar o presente CONVÉNIO, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante jás cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer, quando possível, as condições necessárias à viabilização e concessão de estágios curriculares não remunerados pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** aos estudantes da **FACULDADE GILGAL** nos cursos de **DIREITO, NUTRIÇÃO e EDUCAÇÃO FÍSICA** e outros, autorizados pelo **Ministério da Educação - MEC**. E desde que os alunos estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ministrados pela Instituição de Ensino Superior - IES.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Da Formalização do Estágio

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do necessário **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o(a) estudante, com a interveniência, obrigatória, da **FACULDADE GILGAL**.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os **Termos de Compromisso de Estágio** - TCE serão, necessariamente, confeccionados pela **FACULDADE GILGAL**, com expressa vinculação a este Instrumento de Convênio.

- CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para o adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino - IES. Cabendo a **FACULDADE GILGAL**, designar supervisores / preceptores para o acompanhamento e auxílio dos aprendizes no campo de aprendizagem.

- CLÁUSULA QUARTA – Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, conforme seja encaminhada a relação dos mesmos pela **FACULDADE GILGAL**. Podendo, inclusive, a critério e por deliberação do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública Municipal e, discricionariamente, estabelecer remuneração mensal para pagamento, por meio de “Bolsa Estágio”.

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A **FACULDADE GILGAL** enviará ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando do encaminhamento dos estudantes / aprendizes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- a) Com os dados relacionados a IES, Curso, Aluno, Orientador / Preceptor, etc.;
- b) Assinado pelo Coordenador / Orientador / Preceptor da IES e o Estagiário.
- II - Comprovante atualizado de Matrícula;
- III - Histórico Acadêmico Escolar, atualizado;
- IV - Documentos Pessoais do aprendiz;
 - a) Rg;
 - b) Cpf.
- V - Comprovante de Residência do aluno;

Assinado de forma
digital por HELDER
MOREIRA ABREU MARQUES
CARVALHO04041998
Data: 2023-12-08
4575098485



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

VI - Outros documentos, conforme sejam exigidos.

- **CLÁUSULA QUINTA -** Da Bolsa Estágio

Convencionam as partes que o **MUNICÍPIO DE SOUSA** não fornecerá aos estudantes / estagiários da **FACULDADE GILGAL**, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte/alimentação.

- **CLÁUSULA SEXTA -** Da Jornada de Estágio

A jornada de estágio será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a **FACULDADE GILGAL** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, a compatibilidade com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a possibilidade do mesmo assim se desenvolver.

- **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, o estágio não poderá subsistir após a conclusão do curso.

- **CLÁUSULA SÉTIMA -** Do Desligamento e da Substituição

A extinção, o desligamento e / ou a substituição do estagiário / aprendiz, dar-se-á nos seguintes casos:

- I - Automaticamente, ao término do estágio do período estabelecido;
- II - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou unidade administrativa de designação) ou pela **FACULDADE GILGAL**;
- IV - A pedido do(a) estagiário(a);

Assinado de forma
eletrônica por HELDER
MOREIRA
ABRANTES DE
SOUZA CARVALHO
Data: 2023.12.08
575098485
042-231-4370/0



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

V - Em decorrência do descumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos na oportunidade da assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**;

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período do estágio;

VII - Pela interrupção do curso a que pertença o(a) aluno(a) aprendiz na **FACULDADE GILGAL**;

VIII - Indisciplina, desinteresse, extravio de material de expediente e falta de compromisso do aluno(a) / estagiário(a).

- CLÁUSULA OITAVA -

Da Inexistência de Vínculo

A realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício e nem funcional entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, conforme determina a Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA NONA -

Do Registro e do Seguro

A **FACULDADE GILGAL** encarregar-se-á de todos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro e da regularização do seguro em prol dos estudantes / estagiários.

- CLÁUSULA DÉCIMA -

Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

I - Obrigações da **FACULDADE GILGAL:**

a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

b) Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes / estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive a conclusão;

c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através do Coordenador do Curso, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);

d) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;

SEUZ
MORRIM
ABRANTES
DE
PAULINHO
457509485
Assento de Forn
SEUZ
MORRIM
ABRANTES
DE
PAULINHO
457509485
Data: 2021-12-10
10:00:00



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

e) Promover, já a partir do encaminhamento da relação dos estudantes selecionados ao aprendizado e preparação, a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos mesmos, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio.

II - Obrigações do MUNICÍPIO DE SOUSA:

- a) Supervisionar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários, conforme descritas no Plano de Estágio;
- b) Verificar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;
- d) Assessorar a FACULDADE GILGAL quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- e) Informar a FACULDADE GILGAL, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive, aquelas referentes às programações de estágios curriculares.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como, as normas relativas aos funcionários do MUNICÍPIO DE SOUSA. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **TRÊS (3) ANOS**. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo de Convênio** e na forma da legislação em vigor.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Suspensão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em andamento. Bem como, sem que nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo de ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB

HELEDER
MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO 04 485
575098485
Assinado de forma
digital por HELEDER
MOREIRA ABRANTES DE
CARVALHO 04 485
Data: 2024.12.10
06:27:32 -03'00'



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

Por descumprimento de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Instrumento de Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Ficando o MUNICÍPIO DE SOUSA isento de qualquer indenização ou ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, em relação sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o **Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB**. Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., 08 de DEZEMBRO de 2025.

HELEDER MOREIRA Assinado de forma digital
ABRANTES DE por HELDER MOREIRA
CARVALHO:04575098485
098485 Dados: 2025.12.10
CARVALHO:04575098485
098485 06:26:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA
HELEDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MARTA MARIA Assinado de forma digital por
SOBREIRA MARTA MARIA SOBREIRA
VIEIRA:27228320468 Dados: 2025.12.10 09:45:26
-03'00'

SOBREIRA & LACERDA LIMITADA / ME

FACULDADE GILGAL
MARTA MARIA SOBREIRA VIEIRA
CPF.: 052.662.004-80

SEBASTIAO FERNANDO Assinado de forma digital por
FERNANDES SEBASTIAO FERNANDO
BOTELHO:59188995453 FERNANDES
Dados: 2025.12.10 13:13:57
-03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

TERMO DE ACORDO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba
Pró-Reitoria de Graduação - PRG
Coordenação Geral de Estágio - CGE

PROC. Nº 23074.090322/2025-38

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 2837.11.0225 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E O(A) MUNICÍPIO DE SOUSA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade Universitária, João Pessoa-PB, CEP 58051-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, doravante denominada UFPB, neste ato representada por seu(ua) Reitor(a), Professor(a) TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS, portador(a) do RG nº 870872 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 725.924.944-72, residente e domiciliado(a) em João Pessoa/PB, e o(a) MUNICÍPIO DE SOUSA, com sede à Praça CEL. JOSÉ GOMES DE SÁ, nº 27, PAÇO MUNICIPAL, Centro, Sousa/PB, CEP: 58800-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.999.674/0001-53, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu(ua) PREFEITO, Sr(a). HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 2761360 /PB e CPF nº 045.750.984-85, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação de Estágio nos termos que dispõem a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 29/2020 - CONSEPE/UFPB, de 05 de Novembro de 2020, Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação de Estágio tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, de acordo com o projeto pedagógico do(s) curso(s).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entende-se por **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Faz parte deste Instrumento jurídico, como anexo, o Plano de Trabalho estabelecendo a identificação do objeto a ser executado, os cursos de graduação a serem abrangidos, metas a serem atingidas, etapas da execução e previsão de início e fim da execução.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante de graduação da UFPB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa aos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante assinatura do **Termo de Compromisso do Estagiário - TCE** e o **Plano de Atividade do Estagiário - PAE**, a ser firmado entre o CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFPB, através do COORDENADOR DO CURSO ou DE ESTÁGIO DO CURSO e gerenciamento da Coordenação de Estágio e Monitoria - CEM/PRG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por parte da UFPB, o Coordenador do Curso assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do **TCE** e do **PAE**, ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso ou Coordenador de Estágio do Curso e 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No **TCE** e no **PAE** deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que os estudantes irá desenvolver.

CLÁUSULA QUINTA - DA SELEÇÃO

Fica assegurado ao(a) CONCEDENTE a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A seleção de estudantes pelo currículo e/ou coeficiente de rendimento acadêmico - CRA poderá ser implementada inicialmente pela **UFPB**, mediante solicitação formal do(a) **CONCEDENTE**, cabendo a este escolher, dentre os selecionados, os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS FINANCEIROS

É vedada a transferência de recursos financeiros, de qualquer espécie ou modalidade, para a execução do ajuste pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, nada podendo exigir uma da outra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo necessidade de despesa pública, proceder-se-á à celebração de instrumentos adequados a tal finalidade, ocasião em que serão definidas as responsabilidades técnicas e financeira, bem como a forma de prestação de contas, em consonância com as demandas apresentadas e na forma da legislação de regência.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da UFPB através das COORDENAÇÕES DE CURSOS ou do COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO:

- a. Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
- b. Encaminhar ao CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- c. Participar da elaboração do **PAE**;
- d. Firmar, na condição de interveniente, o **TCE**, zelando pelo seu cumprimento;
- e. Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo CONCEDENTE;
- f. Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o **PAE**, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;
- g. Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Acordo;
- h. Indicar, quando da celebração do **TCE**, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário acadêmico;
- i. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formalização cultural e profissional do educando;
- j. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

II - São Obrigações do CONCEDENTE:

- a. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b. Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica e profissional;
- c. Elaborar o **PAE**;
- d. Firmar com o estudante o **TCE** e o **PAE**, zelando pelo seu cumprimento;
- e. Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no **TCE**;
- f. Indicar funcionários do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;
- g. Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;
- h. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatoriamente ao Estagiário;
- i. Comunicar à UFPB/Coordenação do Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Acordo;
- j. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

- k. Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- l. Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pelo componente curricular de estágio, devendo constar no **TCE** e o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFPB, a(o) CONCEDENTE e o ESTUDANTE, devendo constar no **TCE** e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, o CONCEDENTE, caso seja entidade pública federal, deverá considerar o disposto no Art. 13 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, além da frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA NONA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

A UFPB providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O desligamento e substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- a. Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b. A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFPB;
- c. A seu pedido;
- d. Por descumprimento de cláusula do **TCE**;
- e. Quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- f. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- g. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Por ocasião do desligamento do Estagiário, o Concedente deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes com instrumento de vigência inferior a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O **TCE** só poderá ser assinado após a celebração desse Acordo de Cooperação de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação de Estágio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, Seção Judiciária do Estado da Paraíba em João Pessoa, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1539 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Segunda, 08 de Dezembro de 2025

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Reitora da UFPB

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

João Pessoa, 4 de Setembro de 2025.

HELEDER
MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:0457
5098485

Assinado de forma
digital por HELEDER
MOREIRA ABRANTES DE
CARVALHO:045750984
68
Dados: 2025.12.10
06:32:02 -03'00'

HELEDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

SEBASTIAO
FERNANDO
FERNANDES
BOTELHO:59188
995453

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
FERNANDO FERNANDES
BOTELHO:59188995453
Dados: 2025.12.10
13:15:59 -03'00'

SIGAA | STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - 32167000 | Copyright © 2006-2025 - UFPB - producao_sigaa-3.sigaa-3

